

PORTARIAS**PORTARIA Nº 9742/2023**

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de possível infração administrativa por parte de integrante da Guarda Civil Municipal, conforme noticiado no Ofício nº 0002/2023 da Corregedoria da GCM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de fevereiro de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9743/2023

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de possível infração administrativa por parte de integrante da Guarda Civil Municipal, conforme noticiado no Ofício nº 0003/2023 da Corregedoria da GCM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 06 de fevereiro de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9744/2023

“NOMEIA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, os servidores municipais abaixo relacionados para, sob a Presidência do primeiro nomeado, integrarem a Comissão Municipal de Licitações:

TITULARES:

- Paulo Reinaldo de Faria
- Sílvia Carla Rodrigues de Moraes
- Lillian Mantovani Pinto de Toledo

SUPLENTES:

- Luis Cláudio Bonetti
- Raissa de Souza Rissato
- Fernanda Aparecida Mantinelli de Lima

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 9697/2023.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9745/2023

“Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, no âmbito da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º – Instaurar Processo Administrativo Disciplinar, para apuração de possível infração administrativa por parte de integrante da Guarda Civil Municipal, conforme noticiado no Ofício nº 0005/2023 da Corregedoria da GCM.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de fevereiro de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9746/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Suspender, a partir de 06 de Fevereiro de 2023, os efeitos da Portaria nº 6649/2014 que designou o servidor Benedito Aparecido de Godoi, CTPS 10072/Série 00208/SP, para ocupar o emprego em comissão de Chefe do Serviço de Limpeza e Conservação – ref. 35;

Art. 2º - Nomeá-lo, a partir de 07 de Fevereiro de 2023, para ocupar o emprego em comissão de Diretor do Departamento Obras – ref. 50.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de fevereiro de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9747/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Enquadrar as servidoras da rede municipal de ensino em virtude da concessão de evolução funcional pela via não acadêmica, conforme previsto na Lei Complementar nº 171/2011- Seção IV artigo 49 e artigo 9º do Decreto nº 2385/04, a partir de 01 de Janeiro de 2023:

Nível:	Nome	Emprego
VI – ref. 10	Claudia Aparecida de Mello Domingues – CTPS 81508 / Série 00086-SP	Professor de Educação Básica I – PEB I
IV – ref. 2	Joice Aparecida Moreira Bacci – CTPS 092834 / Série 00351-SP	Professor Adjunto I
V – ref. 6	Jucielli de Moraes Souza – CTPS 99268 / Série 00296-SP	Professor de Educação Básica II – PEB II
VI – ref. 8	Juliana de Fátima Artioli – CTPS 86198 / Série 00244-SP	Professor de Educação Básica II – PEB II
IX – ref. 10	Reginéia Tavares da Silva – CTPS 28994 / Série 00215 – SP	Professor de Educação Básica I – PEB I
III – ref. 2	Viviane Carneiro da Silva Sanches – CTPS 44818 / Série 00234-SP	Professor Adjunto I

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de fevereiro de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9748/2023

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade, nos termos da Lei Municipal nº 3295/2009, para a servidora **Ana Paula de Freitas Rodrigues**– CTPS 084939 / Série 282-SP, ocupante do emprego permanente de Enfermeiro de Saúde da Família, durante o período de 19 de Janeiro de 2023 a 19 de Março de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de fevereiro de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

PORTARIA Nº 9749/2023

Nomeia Comissão de Avaliação de Trios Elétricos, para o carnaval 2023, nos moldes estabelecidos nos Processos Licitatórios.

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados os servidores municipais, para, sob a presidência do primeiro nomeado integrarem a Comissão Municipal de Avaliação de Trios Elétricos, para o carnaval 2023, nos moldes estabelecidos nos Processos licitatórios.

- Acácio José Zavanella
- Fernando Murilo Silva
- Leonardo Pitsch Cavalari

Art. 2º. Os trabalhos de que trata esta Portaria serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 08 de fevereiro de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal oficial de Socorro e afixado no mural da Prefeitura.
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETOS**DECRETO Nº 4466/2023**

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para organizar os Festejos Carnavalescos Populares de 2023, promovido pela Prefeitura de Socorro, sob a Presidência do primeiro designado e demais membros a saber:

Presidente: Acácio José Zavanella

Membros:

Ana Paula Monteiro Nunes, Beatriz Minozzi Fischer, Carlos Rafael Pompeu, Fabiana Duarte, Fernando Murilo Silva, José Romeu Mistrello Cardoso, Larissa Borim, Leonardo Pitsch Cavalari, Lourenço Luis do Prado, Lucas Henrique de Lista, Patrícia Toledo da Silva Pinto, Sérgio Larozzi Martins, Williams Pereira de Moraes.

Art. 2º. Os trabalhos de que trata este Decreto serão prestados sem ônus aos cofres municipais, porém considerados de relevância pública.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de fevereiro de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 4467/2023

“Suspensão do horário de funcionamento de Zona Azul no período das Festas Carnavalescas”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o parágrafo único, do artigo 12, do Decreto nº 3.215 de 22/10/2013, que dispõe sobre a suspensão do horário de zona azul em ocasiões especiais e eventos tradicionais, através de ato do executivo; DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o horário de funcionamento da Zona Azul, durante as festividades carnavalescas, nos dias 20 e 21 de fevereiro de 2023, voltando a funcionar no dia 22 de fevereiro de 2023, a partir das 12 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de fevereiro de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 4468/2023

“Proíbe o uso de serpentinhas metalizadas, canhões, sprays líquidos, espumas, pó de mico e assemelhados nas festividades de Carnaval de 17 a 22 de fevereiro de 2023.

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período de Festas, proporcionando-lhes que gozem de sadio descanso e diversão segura; Considerando que neste ano o Carnaval será comemorado nas Praças Coronel Olimpio Gonçalves dos Reis e Nove de Julho e nas Ruas Dr. Campos Sales e Treze de Maio, onde esses locais serão considerados como “praça de eventos”, e se espera um grande público; DECRETA:

Art. 1º - Fica proibida a venda e o uso de serpentinhas metalizadas ou produtos equivalentes, como canhões e mini-canhões, spray líquido, espuma, pó de mico, ou assemelhados, em todos os eventos carnavalescos que serão realizados no Município de Socorro, entre os dias 17 a 22 de fevereiro, em razão do risco excessivo ao consumidor, podendo provocar ferimentos e curto-circuito em redes de baixa, média e alta tensão, além de serem produtos vedados pelo Código de Defesa do Consumidor.

Art. 2º - O descumprimento da determinação acarretará em apreensão dos produtos além de outros consectários legais. No caso dos estabelecimentos estará sujeito à penalidade prevista na Lei nº 3406/2010.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de fevereiro de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

EXPEDIENTE

Jornal Oficial de Socorro

Órgão de Publicação da Imprensa Oficial do Município de Socorro

O Jornal Oficial de Socorro é uma publicação da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, criado pela Lei Municipal Nº 3095/2005 e alterado pela Lei Municipal Nº 3464/2011. Distribuição Gratuita no comércio local e repartições públicas.

Jornal Oficial de Socorro é uma marca registrada, todos direitos reservados. Processo nº 828371458 - INPI - Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

Rafael Pompeu
MTb 59.923/SP

Impressão: Empresa J. J. Regional Ltda.
Tiragem: 2.000 exemplares

E-mail: imprensa@socorro.sp.gov.br
Tel: (19) 3855-9614 / 3855-9671
Site: www.socorro.sp.gov.br

DECRETO Nº 4469/2023

“Proíbe a venda e uso de vasilhames de vidro, nas festividades de Carnaval de 17 a 22 de fevereiro de 2023.”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando que esta cidade tradicionalmente acolhe com muita alegria um grande público, entre visitantes e moradores durante o período de Festas, proporcionando-lhes que gozem de sadio descanso e diversão segura; Considerando que neste ano as festividades de Carnaval serão comemoradas nas Praças Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis e Nove de Julho e nas Ruas Dr. Campos Sales e Treze de Maio, onde esses locais serão considerados como “praça de eventos”; e se espera um grande público em ambos os eventos; Considerando ainda que a venda de bebidas envasadas em vasilhames de vidro oferece perigo aos cidadãos; DECRETA:

- Art. 1º - Fica terminantemente proibida a comercialização de bebidas em recipientes de vidro, bem como a utilização de vasilhames de vidro por parte de foliões, integrantes de escolas de samba e expectadores na Praça Coronel Olímpio Gonçalves dos Reis, Praça Nove de Julho, Rua Dr. Campos Sales, Rua Treze de Maio e adjacências no período de 17 a 22 de fevereiro de 2023.
Art. 2º - O não atendimento ao Decreto acarretará na retirada do folião da praça de eventos. No caso dos estabelecimentos, as penalidades previstas na Lei 3406/2010.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de fevereiro de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 4470/2023

“Regulamenta o estacionamento na Rua Campos Sales e Rua 13 de Maio, durante as festividades do Carnaval 2023.”

JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

- Art. 1º. Fica proibido o estacionamento de veículos, nas Ruas Campos Sales e 13 de Maio, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, no horário das 18h às 2h, durante as festividades de carnaval.
Parágrafo Único – O motorista que não cumprir o que foi determinado no caput deste artigo terá seu veículo guinchado e sujeito a demais penalidades.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de fevereiro de 2023

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

DECRETO Nº 4471/2023

“Atualiza Mapa da Malha Viária nos moldes do artigo 21 da Lei nº 3272/2008”

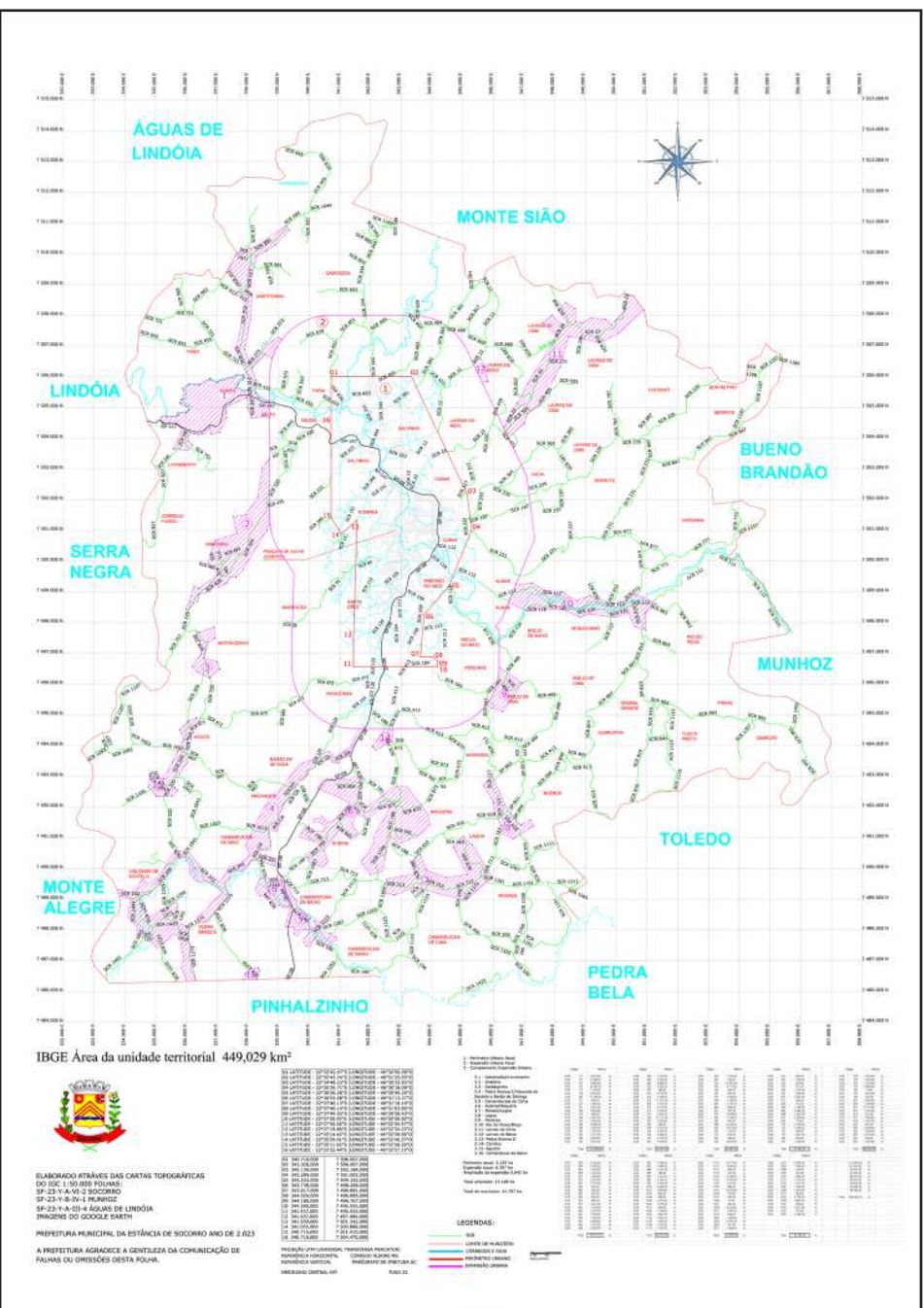
JOSUÉ RICARDO LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE SOCORRO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA:

- Art. 1º - Fica atualizado o Mapa do Sistema Viário do Município de Socorro, nos termos do artigo 21 da Lei Municipal 3272/2008, conforme Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, 07 de fevereiro de 2023.

Publique-se.
Josué Ricardo Lopes
Prefeito Municipal
Publicado no Jornal Oficial de Socorro e afixado no Mural da Prefeitura
Lauren Salgueiro Bonfá
Procuradora Jurídica

ANEXO ÚNICO



EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 01/2022, Professor Adjunto I para participarem da atribuição de classes/aulas a partir da 21ª até a 40ª classificação. A atribuição ocorrerá no dia 15 de fevereiro 2023, às 10h30, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade. O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego TEMPORÁRIO, e a classes/aulas serão atribuídas ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação. Os convocados deverão comparecer à atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO E 01 FOTO.

Socorro, 10 de fevereiro de 2023.

Josué Ricardo Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022

Ficam convocados os candidatos aprovados no Concurso Público – Edital nº 01/2022 para participarem da atribuição de classes/aulas do 26º ao 30º colocado para EFETIVAÇÃO no emprego de Professor de Educação Básica I. A atribuição ocorrerá no dia 15 de fevereiro, às 9h30, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade. O não comparecimento do candidato no local e hora acima determinada será considerado como desistência do emprego PERMANENTE, e as classes/aulas serão atribuídas ao próximo candidato, respeitada a ordem de classificação. Os convocados deverão comparecer à atribuição com a seguinte documentação: CARTEIRA PROFISSIONAL, CARTEIRA DE RESERVISTA, TÍTULO DE ELEITOR E COMPROVANTE QUE VOTOU NA ÚLTIMA ELEIÇÃO, DIPLOMA OU CERTIFICADO DA INSTRUÇÃO EXIGIDA, RG, CPF, CÓPIA DA CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS, CÓPIA DA CARTEIRA DE VACINAÇÃO (FILHOS MENORES DE 07 ANOS), DECLARAÇÃO DE FREQUÊNCIA DA ESCOLA (FILHOS MAIORES DE 06 ANOS), ATESTADO DE BONS ANTECEDENTES (www.ssp.sp.gov.br) OU DELEGACIA, COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO E 01 FOTO.

Socorro, 10 de fevereiro de 2023.

JOSUÉ RICARDO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA

Na publicação contida no site da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro, data de 03 de fevereiro de 2023, para convocação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo – Edital nº 01/2022, Professor Adjunto I, onde se lê:

- Para participarem da atribuição de classes/aulas a partir da 118ª até a 121ª classificação.
Leia-se:
- Para participarem da atribuição de classes/aulas a partir da 01ª até 20ª classificação. A atribuição ocorrerá no dia 08 de fevereiro 2023, às 10h30, na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. José Maria de Faria nº 71, nesta cidade.

Socorro, 10 de fevereiro de 2023.

Josué Ricardo Lopes
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2022, cujo o objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais, visando a obra de “Infraestrutura Urbana – Pavimentação Asfáltica e serviços complementares (drenagem, guias, sarjetas, rampas de acessibilidade e sinalização viária), em ruas do Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Fátima, neste Município de Socorro/SP”, com convênio firmado entre o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Habitação, pelo Programa Especial de Melhorias - PEM, Termo de Convênio Nº 44990/2022, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. Ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, transcorrido o prazo recursal sem a apresentação de recurso e/ou impugnações, foi agendada a data de abertura da proposta para o dia 03/02/2023 às 09h e 30min, conforme documentos anexos ao processo. No dia três do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h e 30min, na Sala da Comissão Municipal de Licitações do Município de Socorro, procedeu-se a abertura da sessão para abertura dos envelopes de proposta do presente procedimento licitatório, estando presente a Comissão Municipal de Licitações composta pelo Presidente: Paulo Reinaldo de Faria, Raissa de Souza Rissato e Flavia M Marchini P de Godoi, membros da Comissão. Procedendo a abertura da sessão verificou-se que não havia licitante presente. Procedendo a abertura do envelope de nº 02 – proposta da empresa habilitada no presente certame, conferido e rubricado pela Comissão. A Comissão em análise à Proposta apresentada pela licitante, verificou que foram apresentadas a Planilha Orçamentária, o cronograma físico-financeiro e a planilha de BDI, e que após análise a comissão constatou que a proposta estava em conformidade com a exigência do edital. Quanto ao critério de desempate a licitante CSW CONSTRUÇÕES LTDA não comprovou seu enquadramento no regime diferenciado. Diante ao exposto, tendo em vista que o objeto estava em conformidade com o solicitado no edital e levando-se em conta, exclusivamente o critério de menor preço global. A Comissão Municipal de Licitações CLASSIFICOU o objeto do presente certame para a empresa: CSW CONSTRUÇÕES LTDA, pelo valor global de R\$ 556.602,11 (Quinhentos e Cinquenta e Seis Mil Seiscentos e Dois Reais e Onze Centavos). O Presidente da Comissão Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Socorro deu por encerrada a presente sessão, concedendo ao licitante ausente o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis contra os atos praticados por esta Comissão Municipal de Licitações. Socorro, 03 de fevereiro de 2023. A ata na íntegra encontra-se disponível no site www.socorro.sp.gov.br – link prefeitura licitações abertas – atas.

Paulo Reinaldo de Faria – Chefe de Supervisão de Licitação.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: RESTAURANTE E LANCHONETE CALÇADÃO DE SOCORRO LTDA. ME. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de refeições tipo marmitex e fornecimento de kit café da manhã, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Corporação do Corpo de Bombeiros lotado nesta cidade, através do convênio GSSP/ATP nº 78/22, conforme especificações constantes no anexo II – Termo de Referência do edital. VALOR: R\$ 93.294,00. VIGÊNCIA: 31/12/2023. ASSINATURA: 01/02/2023. PROCESSO Nº 127/2022/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: INFORMATICA VIANNA VIEIRA LTDA. ME. Objeto: aquisição de um DRONE com câmera 5.1K, que será financiado com recursos do projeto SISTEMAS AGROFLORESTAIS PRODUTIVOS, através da Secretaria Estadual e Infraestrutura e Meio Ambiente por intermédio do Contrato BB/FECOP Nº 049/2022, conforme especificações descritas no Anexo II – Termo de Referência. VALOR: R\$ 27.877,00. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do instrumento contratual, até o encerramento do prazo de garantia do equipamento. ASSINATURA: 02/02/2023. PROCESSO Nº 121/2022/PMES – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2022.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: Y.F.C. CONSTRUÇÕES LTDA. – EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de obras de engenharia e/ou arquitetura visando a “Reforma de Unidade Básica de Saúde no Bairro Jardim Araújo, Município de Socorro”, com fornecimento de materiais, por intermédio do Ministério da Saúde, (Fundo Nacional de Saúde) Proposta SISMOB Nº 11728.0590001/21-003, Emenda Parlamentar nº 15270023, conforme especificações contidas no Anexo III do edital – Memorial Descritivo. VALOR: R\$ 182.639,41. VIGÊNCIA: com a publicação de seu extrato no Diário Oficial, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo. ASSINATURA: 06/02/2023. PROCESSO Nº 128/2022/PMES – TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2022.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: CINIRA DE OLIVEIRA CONSTANTINO ME. Objeto: Contratação de empresa especializada que nos forneça atrações musicais para a montagem da programação oficial do Carnaval 2023, conforme especificações contidas no anexo II - Projeto Básico do Edital. VALOR: R\$ 149.000,00. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até o término do evento. ASSINATURA: 09/02/2023. PROCESSO Nº 006/2023/PMES - CONVITE Nº 002/2023.

CONTRATANTE: Município de Socorro. CONTRATADO: MARIO RUBENS PACHECO DUTRA - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em Produção de Eventos, visando a realização dos Desfiles de Blocos e Escolas de Samba no município de Socorro/São Paulo para o Carnaval de 2023 com o fornecimento de toda infraestrutura necessária, conforme Termo de Referência designado Anexo II, onde constam as especificações e condições para o cumprimento do objeto deste Projeto. VALOR: R\$ 173.000,00. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até a o término do evento, conforme projeto básico do edital. ASSINATURA: 09/02/2023. PROCESSO Nº 008/2023/PMES - CONVITE Nº 003/2023.

Paulo Reinaldo de Faria - Chefe de Supervisão de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 001/2023

Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência.

PROCESSO N° 112/2022/PMES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA-FABRICANTE/REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
01	150.000	COMPRIMIDO	ÁCIDO ACETILSALICILICO 100 MG	IIMEC / 1.4259.0006.008-1 00072010	R\$ 0,0435

Lilian Mantovani Pinto de Toledo - Pregoeira
Sílvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 004/2023

Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência.

PROCESSO N° 112/2022/PMES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA-FABRICANTE/REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	1.000	FRASCO	CLORIDRATO DE AMBROXOL XPE PEDIÁTRICO 15 MG/5 ML – 120 ML	BRASTERAPICA / 1003800480082	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
09	800	FRASCO	BROMOPRIDA SOLUÇÃO ORAL 20 ML	PRATI DONADUZZI / 1256800930014	R\$ 2,17	R\$ 1.736,00

Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira
Sílvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 005/2023

Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência.

PROCESSO N° 112/2022/PMES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

VALINPHARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA-FABRICANTE/REGISTRO	VALOR UNITÁRIO
06	500	FRASCO	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1 MG/ML 100 ML	generico - teuto 1037002840027	R\$ 9,6180

Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira
Sílvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 006/2023

Registro de preços para Aquisição de Medicamentos, conforme pedido da Secretaria de Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no anexo I – Termo de Referência.

PROCESSO N° 112/2022/PMES
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 006/2022

PORTAL LTDA.

ITEM	QUANT	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA-FABRICANTE/REGISTRO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	30.000	COMPRIMIDO	CINARIZA 75 MG	Ranbaxy 123.520.143.0097	R\$ 0,3800	R\$ 11.400,00

Lilian Mantovani Pinto de Toledo – Pregoeira
Sílvia Carla Rodrigues de Moraes – Pregoeira

COMDER



RESOLUÇÃO COMDER n° 001/2023

“Dispõe sobre o Regimento Interno da Patrulha Mecanizada Agrícola de Socorro”.

Luiz Alberto Therezo Mercadante, presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Socorro – COMDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3314/2009 de 29 de Setembro de 2009, alterada pelas Leis n° 3332/2009 e n° 3685/2012 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando a deliberação obtida na reunião Ordinária ocorrida em 19 de janeiro de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Patrulha Mecanizada Agrícola de Socorro, na forma do anexo único da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Socorro, 09 de fevereiro de 2023.

Rodrigo da Silva Binoti
Secretário Executivo do COMDER

Luiz Alberto Therezo Mercadante
Presidente do COMDER

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO COMDER N° 01/2023 - Regimento Interno da Patrulha Mecanizada Agrícola de Socorro.

Art. 1º Fica regulamentado, através deste regimento, a utilização de máquinas, veículos, equipamentos e implementos da Patrulha Mecanizada Agrícola, criada pela Lei N° 3892/2015 do Departamento de Desenvolvimento Rural em conjunto com o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Socorro (COMDER).

Art. 2º. O Regimento Interno tem por objetivo orientar e disciplinar o uso adequado das máquinas, veículos, equipamentos e implementos da Patrulha Mecanizada Agrícola, contribuindo com as ações sócio-econômicas, agrícolas e ambientais, visando auxiliar os proprietários rurais deste Município.

Parágrafo Único. Os serviços da Patrulha Agrícola nas propriedades deverão zelar pela conservação e preservação do solo agrícola.

Art. 3º. Caberá ao Departamento de Desenvolvimento Rural em conjunto com o COMDER a responsabilidade pela administração e fiscalização da Patrulha Mecanizada Agrícola.

Art. 4º. A relação de veículos, máquinas, equipamentos e implementos, segue anexo a este regimento.

Art. 5º. Em função do elevado interesse social das atividades desenvolvidas pela Patrulha Agrícola Mecanizada, serão objeto de seu atendimento preferencial os proprietários, parceiros, meeiros, arrendatários e posseiros que preencham os seguintes requisitos:

a) O proprietário rural interessado no uso da Patrulha Mecanizada Agrícola deverá solicitar a prestação dos serviços, mediante requerimento, com a juntada da cópia do CADESP, no Departamento de Desenvolvimento Rural.

b) Não detêm, a qualquer título, área superior a 4 (quatro) módulos fiscais;

c) Dependem prioritariamente das atividades agropecuárias para formação da renda familiar e trabalhar com a mão-de-obra predominantemente familiar;

d) Uma vez atendidos os usuários prioritários, definidos neste artigo, e em havendo disponibilidade, poderão ser atendidas outras faixas de produtores.

Art. 6º. No caso de arrendatários, parceiros agrícolas, ou equivalente, os interessados deverão juntar ao requerimento, de que trata o parágrafo anterior, respectivamente, a cópia do contrato de arrendamento, de parceria ou equivalente.

§ 1º O Departamento de Desenvolvimento Rural, de posse do requerimento do interessado, organizará a agenda de atendimento por meio da escala de prestação de serviços, podendo ser alterado a critério do Departamento, considerando a melhor forma de uso e logística;

§ 2º Na hipótese de a atividade necessitar de licença de órgão ambiental, o beneficiário dos serviços deverá encaminhá-las previamente, sem o qual os serviços não poderão ser prestados.

Art. 7º. Pela utilização da Patrulha Mecanizada Agrícola o interessado pagará 2,9 (dois ponto nove) UFMS por hora máquina trabalhada.

Parágrafo Único: No caso de utilização de apenas dos implementos e equipamentos, será cobrado o valor de 1,0 (um ponto zero) UFMS por hora máquina trabalhada, sendo que o implemento agrícola será retirado e devolvido pelo solicitante, responsabilizando-se pelo seu transporte, guarda e conservação.

Art. 8º. As máquinas, veículos e implementos poderão ser utilizados pelos proprietários rurais interessados, pelo prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, devendo ser mantidas em funcionamento regular, para atividades operacionais de prestação de serviços, pelo período de até 8 (oito) horas por dia.

Art. 9º. As máquinas e veículos da Patrulha Mecanizada Agrícola, serão operadas exclusivamente por funcionários da Prefeitura, capacitados e treinados, devidamente cadastrados no Departamento de Desenvolvimento Rural.

§ 1º Os equipamentos e implementos agrícolas poderão ser solicitados independentemente das máquinas, conforme a disponibilidade, podendo ser utilizados pelo produtor em seu trator particular.

§ 2º E de responsabilidade do proprietário ou produtor rural usuário dos serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola o transporte diário, de ida e volta, entre o Departamento de Desenvolvimento Rural e a propriedade rural, do servidor público habilitado para operar as máquinas e implementos objeto de autorização de uso.

Art. 10. Quando do término da prestação de serviços, o Departamento de Desenvolvimento Rural deverá realizar vistoria dos equipamentos e implementos da Patrulha Mecanizada Agrícola, para verificar se estão no mesmo estado de conservação em que foram cedidos para uso particulares e expedir o competente termo de devolução.

§ 1º O particular usuário fica obrigado a consertar qualquer avaria verificada nos implementos, desde que ocorrida durante o período de efetivo uso, bem como substituir as peças necessárias, desde que comprovada que a avaria ocorreu por mau uso dos equipamentos e implementos.

§ 2º Cabe também ao particular usuário a responsabilidade pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da utilização dos implementos da Patrulha Mecanizada Agrícola.

Art. 11. Os serviços da Patrulha Mecanizada Agrícola, que causem movimentação de terra, somente serão autorizados a proprietários ou produtores rurais que possuam técnicas satisfatórias de conservação do solo, condicionando-se à execução de obras para a adoção de medidas mecânicas pertinentes, com a devida aprovação e acompanhamento técnico.

Art. 12. As máquinas, veículos, equipamentos e implementos serão utilizados única e exclusivamente dentro do município de Socorro, para fins agrícolas e de interesse social, vedada a utilização para qualquer outra finalidade não especificada neste regimento.

§ 1º Entende-se por interesse agrícola os seguintes serviços:

I Preparo de solo para plantio e cultivo;

II Manutenção de acessos internos para escoamento da produção;

III Curvas de nível;

IV Terraceamento;

V Barraginhas;

VI Trincadeiras para silagem;

VII Fosso de Ordenha;

VIII Caixa de estocagem de dejetos.

§ 2º Entende-se por interesse social os seguintes serviços:

I Implantação de infraestruturas para saneamento básico rural, tais como fossas biodigestoras, fossas sépticas;

II Implantação de infraestruturas para contenção de erosão, tais como construção de bacias de contenção e desassoreamento das existentes;

III transporte de insumos agrícolas para uso nas propriedades, tais como composto, cavaco de madeira, cama de frango e calcário.

Art. 13. Os casos não previstos por este regimento, serão resolvidos pelo Departamento de Desenvolvimento Rural de Socorro, juntamente Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Socorro – COMDER, ouvido o Prefeito no que couber.

Socorro, ____ de ____ de 2023.

Anexo a que se refere o Art. 4º

Máquinas, implementos e equipamentos.
Trator Agrícola Agrale 55 CV
Trator Agrícola Agrale 85 CV
Retroscoavadeira
Arado 4 discos
Rocadeira
Subsolador
Perfurador de Solo
Grade Aradora 16 Disco
Grade Niveladora
Encanteiradeira
Adubadora de Hidráulico
Distribuidor de calcário
Triturador de Galhos



RESOLUÇÃO COMDER n° 002/2023

Divulga aprovação do calendário anual de 2023 das sessões ordinárias.

Luiz Alberto Therezo Mercadante, presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Socorro – COMDER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3314/2009 de 29 de Setembro de 2009, alterada pelas Leis n° 3332/2009 e n° 3685/2012 e Regimento Interno do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável;

Considerando a aprovação do calendário anual de sessões ordinárias obtida na reunião Ordinária ocorrida em 15 de dezembro de 2022:

RESOLVE:

Art. 1º Divulgar a aprovação do calendário anual de 2023 das sessões ordinárias a realizar-se às 18h00 no Espaço do Produtor Rural, localizado à Praça Rachid José Maluf, nº 180, Socorro, Estado de São Paulo, nas seguintes datas:

19/01/2023 - 16/02/2023 - 16/03/2023 - 20/04/2023 - 18/05/2023 - 15/06/2023 - 20/07/2023 - 17/08/2023 - 21/09/2023 - 19/10/2023 - 16/11/2023 - 14/12/2023

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Socorro, 09 de fevereiro de 2023.

Rodrigo da Silva Binoti
Secretário Executivo do COMDER

Luiz Alberto Therezo Mercadante
Presidente do COMDER